



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 354 PG: 07

Data: 21.10.07 a 29.10.07

J. P. P. Novas

Rúbrica

LEI Nº826/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CANTAGALO MOTO CLUBE, NA FORMA DA LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Cantagalo Moto Clube, com sede à Rua Maria Zulmira Torres, s/nº – Centro / Cantagalo-RJ, CNPJ 01.270.428/0001-17, para fins de auxílio na realização do "1º Galo Moto Fest e 5ª Trilha do Galo" que será realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 2007 (Sábado e Domingo).

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2007.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO